



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 141/2022

Processo nº 25410.007665/2022-67

Unidade Gestora: 250052

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE
CÂNCER – INCA E A EMPRESA SEMINTER –
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO
LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, representado neste ato pela sua Diretora Geral, **DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade nº. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria nº. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma **SEMINTER – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, sediada na Rua Operário Fortes, 28 - Ramos – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21.031-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.856.735/0001-45, neste ato representada por seu Representante Legal **Sr. JORGE FERNANDO XAVIER FERREIRA**, portador da carteira de identidade nº 830009197 – IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.029.527-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.007665/2022-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **102/2022**, com fundamento legal no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com peças incluídas de 05 (cinco) lavadoras pertencentes ao INCA, conforme detalhado no Anexo I, exceto as peças que serão fornecidas por demanda dispostas no Anexo II, tendo por referência o Projeto Básico, as especificações dos serviços e a proposta comercial da CONTRATADA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Descrição do objeto:

Os detalhes referentes a item, descrição / especificação do material, código SIDEC, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, encontram-se no Anexo I ao presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data estabelecida na ordem de início de serviços emitida pelo SECLIN - Serviço de Engenharia Clínica do INCA, podendo ser a vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado mensal do contrato de R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250052 - INCA

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033 – 173226

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: **2022NE002034**

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Relação de Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER- INCA

Sr. JORGE FERNANDO XAVIER FERREIRA
Representante Legal da Empresa
SEMINTER – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 25/10/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Fernando Xavier Ferreira, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/10/2022, às 07:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 26/10/2022, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029967769** e o código CRC **C293102B**.

Referência: Processo nº 25410.007665/2022-67

SEI nº 0029967769

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

PROCESSO 25410.007665/2022 - SEMINTER – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - PLANILHA ANEXO I

Item	Descrição/Especificação do Material	Código SÍDEC	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva e corretiva de Lavadora Termodesinfectora marca Baumer modelo TW E-2000.287P Num. série 1011.00.061 patrimônio 70797 pertencente à Central de Esterilização do HCI	1605-5	meses	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
2	Manutenção preventiva e corretiva de Lavadora Termodesinfectora marca Baumer modelo TW E-2000.287P Num. série 1011.00.062 patrimônio 70798 pertencente à Central de Esterilização do HCI	1605-5	meses	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
3	Manutenção preventiva e corretiva de Lavadora Termodesinfectora marca Baumer modelo TW E-2000.287P Num. série 1011.00.060 patrimônio 70799 pertencente à Central de Esterilização do HCIII	1605-5	meses	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
4	Manutenção preventiva e corretiva de Lavadora Ultrassônica marca Baumer modelo E0201-042 Num. série 1802.07.9610 patrimônio 808878 pertencente à Central de Esterilização do HCII	1605-5	meses	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	Manutenção preventiva e corretiva de Lavadora Ultrassônica marca Baumer modelo E0201-042 Num. série 1802.07.9600 patrimônio 808877 p ertencente à Central de Esterilização do HCIII	1605-5	meses	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Valor Total Mensal :					R\$ 9.950,00	
Valor Total Anual:						R\$ 119.400,00

PLANILHA ANEXO - I - PROCESSO 7665/2022 - SEMINTER

**PLANILHA DE PREÇOS DE PEÇAS FORNECIDAS POR DEMANDA NO CONTRATO
INCA**

PROPOSTA Nº 7435/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS	CÓDIGO	Nº Estimado	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	ANEL GIRATORIO	35524	30	R\$ 670,18
2	BICO INJETOR LATERAL TW	890471	24	R\$ 512,93
3	BOIA DE NÍVEL VERTICAL	892009	6	R\$ 485,00
4	BOMBA AGUA 0,5 HP TRIFASICA 60 HZ	901495	3	R\$ 2.792,16
5	BOMBA AGUA 0,50HP 220V	88701	3	R\$ 2.792,16
6	BOMBA PERISTALTICA	890846	6	R\$ 1.333,68
7	BOMBA PERISTALTICA TW	903540	6	R\$ 1.629,84
8	CABECOTE RET BOTAO 22MM VERDE	899617	3	R\$ 561,00
9	CANULADO FLOW ULTRA-SOM MANG 1/4"	901168	3	R\$ 1.414,20
10	CANULADO FLOW ULTRA-SOM MANG 1/8"	901169	3	R\$ 1.414,20
11	CILINDRO PNEUMATICO 32 X 720	901494	12	R\$ 2.136,58
12	CILINDRO PNEUMATICO 32 x 780	895636	12	R\$ 2.129,04
13	COMPRESSOR 60HZ	890385	3	R\$ 6.637,08
14	CONJ CHUVEIRO INFERIOR DIAM 2MM	38845	15	R\$ 2.429,14
15	CONJ CHUVEIRO SUPERIOR DIAM 2MM	900555	15	R\$ 2.150,40
16	CONJ SOLDA CAMARA	21659	2	R\$ 44.984,50
17	CONTATOR 25 A 24 VCC	55047	3	R\$ 1.591,98
18	CONTATOR 50 A 220 VCA	92265	3	R\$ 1.526,85
19	CONTATOR 50 A 24 VCC	55117	3	R\$ 2.395,20
20	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 6 - 10 A	891466	2	R\$ 1.950,84
21	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 9 - 14 A	891196	2	R\$ 1.450,44
22	ELETROBOMBA FLOW ULTRASSOM	902036	3	R\$ 2.350,90
23	ENGATE RAPIDO PLC 10004	901128	3	R\$ 305,64
24	ENGATE RAPIDO PLCD1000412	56340	3	R\$ 965,16
25	EXPANSAO 4E PT-100 DELTA SS2	901559	2	R\$ 7.062,05
26	EXPANSAO 6E 4 A 20mA DELTA SS2	902279	2	R\$ 6.587,58
27	EXPANSÃO DIGITAL DELTA SS2 8E/8S	901555	2	R\$ 4.987,65
28	FILTRO ABSOLUTO HEPA 305x305x78	891053	6	R\$ 1.642,20
29	FONTE 220 VCA 24 VCC 5 A 120 W CHAVEADA ESTABILIZADA	890835	2	R\$ 6.136,08
30	FONTE 220 VCA 5 VCC 10 A 50 W CHAVEADA	89548	2	R\$ 781,92
31	FONTE IMPRESSORA CUSTOM	87763	2	R\$ 785,16
32	GUARNIÇÃO PORTA E-2000-2	890914	12	R\$ 430,00
33	IHM 4,3" DELTA C/ ETHERNET	904780	1	R\$ 41.131,50
34	IHM TOUCH SCREEN DELTA 7"	903236	1	R\$ 15.295,56
35	IMPRESSORA SERIAL CUSTOM	892739	2	R\$ 13.695,00
36	IMPRESSORA TERMICA PLUS-S4B	896504	2	R\$ 4.440,84
37	KIT RETROFIT TW	911192	3	R\$ 95.560,00
38	MINI REGULADOR PRESSAO 0 a 8 bar	89974	2	R\$ 614,54
39	PRE FILTRO EU4 305X305X15	891054	6	R\$ 452,93

PLANILHA ANEXO - I - PROCESSO 7665/2022 - SEMINTER**PLANILHA DE PREÇOS DE PEÇAS FORNECIDAS POR DEMANDA NO CONTRATO
INCA****PROPOSTA Nº 7435/2022**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS	CÓDIGO	Nº Estimado	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
40	PRESSOSTATO 0,1 A 1,0 BAR NF	895381	3	R\$ 888,60
41	PRESSOSTATO 1,0 A 10 BAR NA	88441	3	R\$ 591,84
42	RESISTENCIA 220V 3000W	891192	18	R\$ 681,30
43	RESISTENCIA INFERIOR 900W 220V	892025	9	R\$ 697,94
44	RESISTENCIA MAIOR 1200W 220V	891160	9	R\$ 859,01
45	RESISTENCIA MEDIO 1200W 220V	891159	9	R\$ 805,32
46	RESISTENCIA MENOR 1200W 220V	891158	9	R\$ 751,63
47	RESISTENCIA ULTRASSOM	901253	3	R\$ 761,64
48	SENSOR TEMP TIPO PT-100	895714	2	R\$ 1.527,12
49	SENSOR TEMPERATURA TIPO PT-100 DUPLO	905695	2	R\$ 1.713,12
50	SERVIÇO COLAGEM TRANSDUTOR RU	903758	1	R\$ 28.654,00
51	TERMOSTATO SEGURANCA 170°C	900984	2	R\$ 3.672,24
52	VALVULA 1/8 BSPP 5/2V DUPLA SOLENOIDE 24VCC C/ PLUG	904618	6	R\$ 2.633,04
53	VALVULA BORBOLETA 2 CLAMP 2POL. 2 CLAMP MOD.VBS C/ ATUADOR	890948	3	R\$ 6.407,18
54	VALVULA ENTRADA ULTRA-SOM 220V	901134	1	R\$ 1.959,48
55	VALVULA SOLENOIDE 1/2 AGUA - 2/2 V NF 24V LATAO	897412	2	R\$ 3.422,66
56	VENTILADOR SIROCO	891056	3	R\$ 11.747,32